



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº 150 de 02 de Fevereiro de 1987

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal criar o cargo de MESTRE DE OBRAS do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de mestre de obras do Município, com vencimentos mensais de CZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1987.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre,
02 de Fevereiro de 1987.


ANTONIO NUNES REGO
Prefeito Municipal


MARIA ECILENE BARBOSA
P/SECRETÁRIO